MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS E PLACAS INDICATIVAS COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

O Município de Lagoa Vermelha/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. ELOIR JORGE MORONA, torna pública a abertura do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO,** que permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, destinado ao credenciamento contínuo de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização de uso de espaços públicos para implantação, manutenção, conservação e exploração de publicidade em mobiliário urbano, na instalação de lixeiras e placas indicativas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital o credenciamento contínuo de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização de uso de espaços públicos para fornecimento, fabricação, instalação, manutenção, conservação e exploração de publicidade em mobiliário urbano.

1.2 – O objeto compreende o fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de lixeiras urbanas em praças municipais, canteiros e demais espaços públicos definidos pelo Município; o fornecimento, fabricação, instalação, substituição e manutenção de postes com placas indicativas de logradouros públicos; e a exploração dos espaços publicitários existentes nos equipamentos.

1.3 – A empresa autorizada será responsável por todos os custos de fabricação, transporte, instalação, sinalização, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, conservação e substituição dos equipamentos.

1.4 – A implantação observará os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, critérios de localização e normas de acessibilidade, mobilidade urbana e segurança definidos pelo Município.

1.5 – O procedimento não gerará despesas diretas ao Município, sendo a remuneração da autorizada decorrente exclusivamente da exploração dos espaços publicitários existentes nos equipamentos implantados.

2 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.

2.2 – As inscrições serão recebidas de forma contínua durante todo o período de vigência do Credenciamento, permitindo o cadastramento de novos interessados enquanto houver disponibilidade de espaços e interesse da Administração.

2.3 – Não haverá período único de inscrições, caracterizando-se o presente procedimento pelo cadastramento permanente de interessados, podendo as pessoas jurídicas interessadas apresentar sua documentação a qualquer tempo durante a vigência do Chamamento.

2.4 – A inscrição deverá ser realizada mediante apresentação do Requerimento constante do Anexo I, acompanhado da documentação exigida neste Edital, devendo ser encaminhada através do email compras@lagoavermelha.rs.gov.br, com a identificação do presente processo.

2.5 – A inscrição implicará plena ciência e aceitação de todas as condições deste Edital, seus anexos, projetos, memorial descritivo, Termo de Referência e Termo de Autorização.

2.6 – As inscrições serão analisadas de forma contínua, mediante verificação do atendimento às condições de habilitação, sendo admitidos todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.7 – A habilitação não assegura direito à autorização de determinado espaço público, ficando a implantação condicionada à disponibilidade do local, à análise técnica e à autorização do Departamento Municipal competente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar pessoas jurídicas que possuam capacidade jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e atendam às exigências deste Edital.

3.2 – A interessada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto.

3.3 – Não poderá participar pessoa jurídica impedida de contratar ou de receber autorização do Poder Público, na forma da legislação aplicável.

3.4 – A autorizada deverá manter durante toda a vigência da autorização as condições de habilitação exigidas.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 – comprovante de inscrição no CNPJ;

4.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, quando cabível;

4.1.3 – documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal;

4.1.4 – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

4.1.5 – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

4.1.6 – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

4.1.7 – Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

4.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.9 – declaração de que possui capacidade para executar o objeto e de que conhece e aceita as condições deste Edital;

4.1.10 – demais documentos necessários à comprovação da capacidade técnica, quando exigidos pelo Município.

4.2 – A Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares para comprovação das condições de participação e habilitação.

5 – DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

5.1 – A documentação será analisada pela Comissão ou pelos servidores designados pelo Município, de forma contínua, conforme o recebimento das inscrições.

5.2 – Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação exigida e atenderem às condições técnicas e administrativas estabelecidas.

5.3 – A decisão de habilitação ou inabilitação será comunicada ao interessado e divulgada pelos meios oficiais adotados pelo Município, quando cabível.

5.4 – A habilitação do interessado permanecerá válida enquanto forem mantidas as condições exigidas neste Edital, sem prejuízo da atualização das certidões e documentos que perderem sua validade.

5.5 – O credenciamento será realizado de forma aberta e permanente durante a vigência deste Edital, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas, não havendo classificação ou seleção por proposta mais vantajosa.

6 – DA DEFINIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS LOCAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1 – A definição dos locais de implantação observará exclusivamente os critérios técnicos estabelecidos pelo Município, mediante aprovação do Departamento Municipal competente.

6.2 – Serão observados, entre outros, a disponibilidade do local, a ordem cronológica de habilitação para fins de distribuição da demanda, a análise técnica, a inexistência de conflito com equipamentos urbanos existentes, as normas de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, paisagismo e interesse público.

6.3 – Havendo mais de um interessado credenciado para o mesmo espaço público, a distribuição da demanda observará a ordem cronológica de habilitação, como critério objetivo e previamente estabelecido, sem prejuízo da análise técnica e da disponibilidade do local.

6.4 – Cada empresa autorizada poderá implantar, no máximo, 01 (uma) lixeira por praça, observado o planejamento da Administração Municipal.

6.5 – Novos locais poderão ser disponibilizados durante toda a vigência do Credenciamento, sem necessidade de abertura de novo procedimento, observadas as condições deste Edital.

7 – DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

7.1 – Como condição para exploração publicitária das placas indicativas instaladas em áreas centrais do Município, a empresa autorizada deverá, a cada 01 (uma) placa indicativa instalada em área central com exploração de publicidade, instalar, às suas expensas, 01 (uma) placa indicativa em bairro definido pela Administração Municipal.

7.2 – A placa instalada no bairro poderá conter espaço publicitário ou não, conforme opção da empresa autorizada, desde que mantidas as características técnicas, estruturais e de identificação visual exigidas pelo Município.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 – As lixeiras deverão observar o Projeto e Memorial Descritivo, com pintura automotiva na cor preta e adesivos de qualidade superior.

8.2 – As lixeiras compreenderão 02 tubos de 1,80 m, com 5 cm de diâmetro e 2 mm de espessura, fixados 0,50 m abaixo da base do passeio, com tampo de PVC no topo; cesto de aço de 2 mm, com 40 cm de altura, 33 cm de parte superior quadrada aberta e fundo quadrado de 27 cm, suspenso e móvel; chapas de aço e demais elementos conforme o Projeto e Memorial Descritivo.

8.3 – As placas de logradouro serão confeccionadas em chapa metálica galvanizada a fogo, espessura mínima de 1,25 mm, na cor azul, com nomenclatura e tipo aplicados em película branca, conforme modelo atualizado.

8.4 – As placas destinadas à exploração de marketing serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado a fogo, espessura de 1,25 mm, bitola nº 18, com dimensões de 550 x 700 mm e mensagens aplicadas em películas não refletivas.

8.5 – A colocação das placas deverá ocorrer de forma a não interferir na mobilidade urbana, preferencialmente em áreas neutras de deslocamento.

8.6 – As especificações completas constam do Anexo III – Projeto e Memorial Descritivo.

9 – DA PUBLICIDADE

9.1 – A exploração publicitária será realizada exclusivamente nas áreas destinadas para essa finalidade.

9.2 – É vedada qualquer alteração nas dimensões, localização ou características dos equipamentos sem autorização prévia do Município.

9.3 – A publicidade deverá observar a legislação municipal aplicável e não poderá conter conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, político-partidário, religioso, que incentive o consumo de produtos proibidos por lei ou que contrarie os princípios da Administração Pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

10.1.1 – assumir integralmente os custos de fornecimento, fabricação, transporte, instalação, sinalização, manutenção, limpeza, conservação e substituição dos equipamentos;

10.1.2 – manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, segurança, conservação e apresentação estética durante toda a vigência;

10.1.3 – realizar os reparos e substituições necessários em razão de desgaste, danos, vandalismo ou perda das condições adequadas de uso;

10.1.4 – observar os projetos, memoriais, especificações técnicas e orientações do Município;

10.1.5 – não alterar equipamentos ou locais de implantação sem autorização prévia;

10.1.6 – cumprir as normas de acessibilidade, mobilidade urbana, segurança viária, legislação ambiental, Código de Trânsito Brasileiro, normas ABNT e demais normas municipais pertinentes;

10.1.7 – cumprir a contrapartida social prevista neste Edital;

10.1.8 – atender às notificações do Município nos prazos determinados;

10.1.9 – manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1.1 – indicar e autorizar os locais de implantação, observados os critérios técnicos;

11.1.2 – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.1.3 – verificar a conformidade dos equipamentos com os projetos e especificações;

11.1.4 – notificar a autorizada sobre irregularidades e determinar as correções necessárias;

11.1.5 – autorizar, quando cabível, a exploração publicitária nos espaços destinados para essa finalidade.

12 – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

12.1 – A empresa autorizada deverá iniciar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do Termo de Autorização.

12.2 – A implantação deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observando os locais previamente definidos pela Administração Municipal.

12.3 – O descumprimento injustificado dos prazos sujeitará a autorizada às medidas previstas neste Edital, inclusive revogação da autorização.

13 – DA VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

13.1 – Cada Termo de Autorização terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, mantidas as condições originalmente pactuadas e observada a legislação aplicável.

13.2 – Durante toda a vigência da autorização, a autorizada permanecerá responsável pela manutenção, conservação, limpeza e substituição dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

13.3 – A vigência do Chamamento Público, de 05 (cinco) anos, não se confunde com a vigência dos Termos de Autorização assinados durante sua vigência.

14 – DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

14.1 – Não haverá pagamento por parte do Município.

14.2 – Todos os custos decorrentes da execução do objeto serão suportados integralmente pela autorizada.

14.3 – A remuneração da autorizada ocorrerá exclusivamente mediante a exploração dos espaços publicitários autorizados nos equipamentos implantados.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal competente, responsável por autorizar os locais, verificar a conformidade dos equipamentos e acompanhar sua manutenção e conservação.

15.2 – Constatada irregularidade, a autorizada será notificada para promover a correção no prazo estabelecido pela Administração.

15.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da autorizada pela execução integral do objeto.

16 – DA INCORPORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

16.1 – Ao término da autorização, os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio público municipal, em perfeitas condições de uso e conservação, sem qualquer ônus ao Município.

17 – DOS RECURSOS E DO DIREITO DE CREDENCIAMENTO

17.1 – Caberá recurso contra decisão de inabilitação, indeferimento do credenciamento ou outra decisão administrativa desfavorável ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

17.2 – O recurso deverá ser apresentado na Central de Compras e Distribuição ou pelo meio eletrônico indicado pelo Município.

17.3 – A análise e decisão do recurso ocorrerão na forma definida pela Administração, sendo o resultado comunicado ao interessado.

17.4 – A apresentação de recurso não interromperá o recebimento de novos pedidos de credenciamento.

17.5 – O indeferimento do pedido de credenciamento não impede a apresentação de novo pedido pelo interessado, desde que sanadas as irregularidades ou atendidos os requisitos não cumpridos anteriormente.

18 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

18.1 – Os interessados credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Autorização conforme a disponibilidade dos locais e a ordem cronológica de cadastramento/habilitação.

18.2 – O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar o Termo poderá implicar perda do direito à autorização referente ao local disponibilizado, sem prejuízo da possibilidade de participação do interessado nas demais oportunidades durante a vigência do Chamamento.

18.3 – A autorização somente produzirá efeitos após a assinatura do respectivo Termo e a definição formal dos locais de implantação.

19 – DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO

19.1 – O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Autorização poderá ensejar notificação para regularização, aplicação das medidas administrativas cabíveis e, quando couber, revogação da autorização.

19.2 – A autorização poderá ser revogada por interesse público devidamente justificado, descumprimento das obrigações, perda das condições de habilitação ou outras hipóteses previstas no instrumento de autorização e na legislação aplicável.

20 – DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

20.1 – O Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.

20.2 – Durante esse período, serão recebidos pedidos de credenciamento de forma contínua e poderão ser formalizadas novas autorizações conforme a disponibilidade de espaços públicos e o interesse da Administração.

20.3 – O Município poderá revogar ou anular o presente Credenciamento antes do término do prazo, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável, resguardadas as situações regularmente constituídas.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.1 – a participação no Credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital e seus anexos;

21.1.2 – os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e o interesse público;

21.1.3 – o Município poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares durante a análise das inscrições;

21.1.4 – a autorização não gera vínculo trabalhista, societário ou de qualquer natureza entre a autorizada e o Município;

21.1.5 – a autorizada responderá pelos danos que causar ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

21.1.6 – o Município poderá atualizar os locais disponíveis para implantação durante a vigência do Chamamento, sem alteração das demais condições do Edital;

21.1.7 – integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, o Projeto e Memorial Descritivo, o Requerimento, a Declaração e o Termo de Autorização.

22 – DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

22.1 – Publicação do Edital: 14/08/2026.

22.2 – Período de recebimento de pedidos de credenciamento: da data de publicação do Edital até o término de sua vigência, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

22.3 – Análise dos pedidos de credenciamento: de forma contínua, conforme o recebimento da documentação.

22.4 – Divulgação das decisões de habilitação/inabilitação: de forma contínua, conforme a conclusão da análise de cada pedido de credenciamento.

22.5 – Prazo para recursos: 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão.

22.6 – Convocação e assinatura dos Termos de Autorização: de forma contínua, conforme o credenciamento dos interessados, a ordem cronológica e a disponibilidade dos locais.

22.7 – Encerramento do Credenciamento: após 05 (cinco) anos contados da publicação, salvo encerramento antecipado na forma deste Edital.

22.8 - Com o término da vigência, revogação, anulação ou extinção do Termo de Autorização, ficará automaticamente encerrado o direito da AUTORIZADA de explorar comercialmente os espaços publicitários vinculados aos equipamentos instalados.

22.9 - A AUTORIZADA deverá retirar, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do término da autorização, todos os anúncios, adesivos, películas, placas e demais elementos exclusivamente destinados à publicidade, deixando os equipamentos em perfeitas

condições de uso, conservação e apresentação, ficando o Município, em caso de descumprimento, autorizado a promover diretamente a retirada dos elementos publicitários, independentemente de nova autorização, podendo cobrar da AUTORIZADA os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23 – DAS INFORMAÇÕES

23.1 – Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Central de Compras e Distribuição, pelo endereço eletrônico compras@lagoavermelha.rs.gov.br ou telefone (54)3358.9121

Lagoa Vermelha, 10 de agosto de 2026.

ELOIR JORGE MORONA

Prefeito Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer sua participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, para obtenção de autorização de uso de espaço público destinado à implantação de mobiliário urbano, nos termos deste Edital.

Declara conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e do Projeto e Memorial Descritivo, comprometendo-se a assumir, às suas expensas, todos os custos de fabricação, fornecimento, transporte, instalação, manutenção, conservação e substituição dos equipamentos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I1 – cumpre os requisitos de participação e habilitação estabelecidos no Edital;

I2 – possui capacidade para executar integralmente o objeto;

I3 – manterá as condições de habilitação durante a vigência da autorização;

I4 – conhece e aceita as especificações técnicas e demais condições do Edital e seus anexos;

I5 – assumirá integralmente os custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO III – PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO

Integra este Edital, como Anexo III, o Projeto Básico e Memorial Descritivo das lixeiras e placas indicativas, com suas dimensões, materiais, acabamentos, layouts e demais especificações técnicas, disponibilizado juntamente com o Edital.

ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA e _____, CNPJ nº _____, resolvem formalizar a autorização de uso de espaço público para implantação, manutenção, conservação e exploração publicitária de mobiliário urbano.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A AUTORIZADA fica autorizada a implantar e manter os equipamentos nos locais definidos pelo Município, observando o Edital, o Termo de Referência e o Projeto e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

Todos os custos de fabricação, fornecimento, transporte, instalação, manutenção, limpeza, conservação e substituição serão suportados pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

A AUTORIZADA poderá explorar os espaços publicitários existentes nos equipamentos, exclusivamente nos limites e condições autorizados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente autorização terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO

O início da instalação ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos e a implantação deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, observados os locais definidos pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

A AUTORIZADA manterá os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e conservação durante toda a vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município fiscalizará a execução e poderá determinar correções e adotar as medidas previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO

Ao término da autorização, os equipamentos permanecerão incorporados ao patrimônio público municipal, em perfeitas condições, sem ônus para o Município, salvo disposição diversa do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento das obrigações ou o interesse público devidamente justificado poderá ensejar a revogação da autorização, observadas as condições do Edital e da legislação aplicável.

Lagoa Vermelha, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

AUTORIZADA